



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.846/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE MENCIONA À ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.964.532/0001-98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e fazer permissão de uso, a título precário, com encargo, Associação Campoverdense de Artes Marciais, Inscrita no CNPJ Nº. 07.964.532/0001-98, localizada a rua Recife, nº. 1059, bairro Campo Real I, em Campo Verde-MT, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.172/2006 e pela Lei Estadual nº. 9.588/2011, o imóvel urbano com futura edificação, compreendido de uma área de terras contendo a configuração de um Polígono Irregular, medindo 3.205, 00 m² (três mil duzentos e cinco metros quadrados), registrado sob o número de matrícula 8.690, sob o número de Registro Patrimonial 27.278 de propriedade do Município, conforme documentos em anexo.

§ 1º - O imóvel cedido destina-se à construção e instalação do Centro de Múltiplo Uso de Artes Marciais.

§ 2º O prazo da referida permissão de uso será de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

§ 3º - A Permissão a que se refere esta Lei é intransferível, pelo prazo de 30 (trinta) anos, não podendo, por igual período, ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina.

Art. 2º. – Constitui encargo da Associação Campoverdense de Artes Marciais, atender em cunho social, crianças e adolescente de 05 a 17 anos, com atividades esportivas no âmbito das artes marciais e capoeira, sem qualquer custo aos usuários.



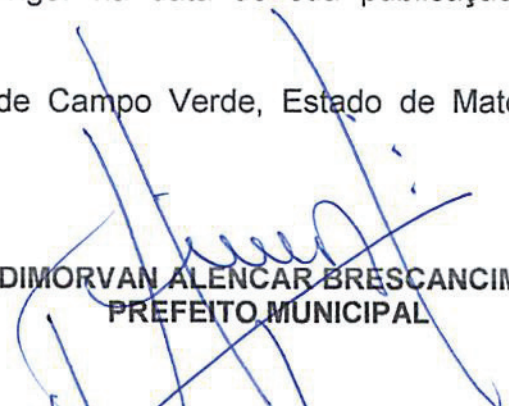
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Havendo a extinção desta entidade, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, voltará a pertencer ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações, sem qualquer indenização.

Art. 4º No presente imóvel ainda será edificado o Centro de Múltiplo Uso de Artes Marciais, conforme projeto já aprovado na sede da Prefeitura, com recursos de convênio e/ou recursos próprios, sendo que a Associação Campoverdense de Artes Marciais somente administrará o referido imóvel, após a conclusão da obra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

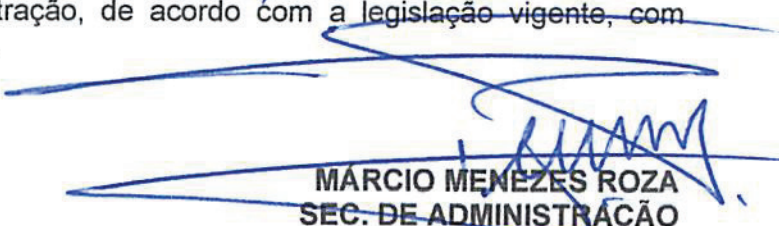
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro 2012.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

LIVRO N.º 2

1.º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MTOswaldo Fernandes
OFICIALEva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

MATRÍCULA

8.690

DATA

23/08/2012

FOLHA

043

FICHA

001

IMÓVEL: Área de terras, desmembrada de uma porção maior da Fazenda São Miguel II, situada no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo, 3.205,00 M2, (três mil, duzentos e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-2, vértice da poligonal de uma área onde localiza-se a Escola Municipal Paulo Freire, que hoje faz parte do leito carroçável da Avenida Presidente João Goulart, de coordenada UTM (E=697.534,11 - N=8.279.459,93), segue perpendicularmente ao eixo por 16,99, até o M-2ª, de coordenada UTM (E 697.544,90- N.279.446,81) primeiro vértice desta poligonal, localizado na deflexão do muro que cerca a Escola Municipal Paulo Freire; deste, segue confrontando com a Avenida Presidente João Goulart, na distância de 58,28 metros e azimuth verdadeiro de 60º02'50, até o M-2B; deste, segue confrontando com parte remanescente de Miguel Humberto Librelotto, na distância de 60,13 metros e azimuth verdadeiro de 149º57'55, até o M-2C; deste, segue confrontando com a mesma parte remanescente, na distância de 48,33 metros e azimuth verdadeiro de 239º39'55, até o M-2D, localizado no muro da referida Escola, na distância de 60,95 metros e azimuth verdadeiro de 320º34'14, até o M-2ª, ponto inicial desta descrição, encerrando-se assim este perímetro, como consta no mapa e memorial descritivo, assinado por Rogério J. Gardino Cabral, CREA/RNP - 1707261385 e Alvará de Desmembramento nº 398/2011, expedido pelo Departamento de obras da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, assinado por, Karina Nozaki Sawasaki, Diretora do Departamento de arquitetura e urbanização - portaria 442/2011. **CADASTRADA NO INCRA**, em nome de, Miguel Humberto Librelotto, sob nº 902.098.114.391-8, assim discriminado: área total (há) 218,7000; módulo rural (há) 35,3731; Núm. Mód. Rurais (há) 4,02; Mód. Fiscal (há) 60,0000; N.Mód. Fiscais (há) 3,6400; Fração Mínima de Parcelamento (há) 4,0000; e, número do imóvel na Receita Federal -NIRF 7.869.854-5. **PROPRIETÁRIOS: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO**, agropecuarista, portador do CPF/MF nº 012.624.320-49 e da CI/RG nº 4024052641-SSP-RS, e sua mulher, **REALDA TERESA LIBRELOTTO**, do lar, portadora do CPF/MF nº 383.695.161-49 e da CI/RG nº 562.212-SSP-MT, ambos brasileiros, casados entre si, no Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil nº 91, nesta cidade de Campo Verde-MT. **MATRÍCULA ANTERIOR Nº 6.710**, fls. 035 do livro nº 2-X, datado de 07.01.1987, do RGI-1º Ofício da comarca de Dom Aquino-MT. **Emolumentos: R\$ 47,90.** O Oficial: *[Assinatura]*

PROTOCOLO Nº 39.512, DO LIVRO Nº 1 ÀS 09:01 HORAS DO DIA 23/08/2012. R-001/Mat. nº 8.690. Em 23/08/2012. PERMUTA. Pela Escritura Pública de Permuta, datada de 09.03.2012, lavrada às fls. 222/223, do livro nº 012-E, nas notas do Tabelionato Nesken local, pelo Tabelião Substituto, Antônio Roberto Fernandes, os proprietários, **MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO** e sua esposa, **REALDA TERESA LIBRELOTTO**, já qualificados, **TRANSMITIRAM A TÍTULO DE PERMUTA**, o imóvel urbano constante da presente matrícula, pelo valor de R\$75.975,00 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), ao **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.950.495/001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT. **Emolumentos: R\$ 1.534,01.** Oficial: *[Assinatura]*

EVA REZENDE FERNANDES
CAMPO VERDE - MT